



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 0033.004342/2023-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 8/2026

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SEJUS

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 90037/2025

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/01/2026

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/11/2025

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0010	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemp - CRASK RO - 463, 960 - Zona Rural - Jaru-RO Telefone: (69) 3521-5887 - 98481-9407 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO		R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA
0011	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC Estrada do Nazaré, Km 4,5 – Setor Rural - Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 98481-9481 - 98481-9445 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO		R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA
0012	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPD - R. Padre Adolpho Rolh, 793 - B: Bandeirantes - Ouro Preto do Oeste - RO Telefone: (69) 99204-5797 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO		R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA
0013	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - CDSMG- R: Dom Pedro II, 2605 - B: Centro - São Miguel do Guaporé - RO Telefone: (69) 98481-9697 - 3642-1682 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO		R\$ 1.214,80	R\$ 750,00	-38,26	AIRMED MEDICAL LTDA
0014	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste - CRADO RO-473 - Alvorada D'Oeste - RO Telefones:(69) 99995-4836 - 98473-1233 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO		R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA

**Márcia Rocha de Oliveira  
Francelino  
Superintendente Supel**

**Geovanna Pinheiro Alves  
Coordenadora do Registro de Preços**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	RUA -PINTASSILGO , 3816 - SETOR 02	ARIQUEMES - RO	JOÃO RUIZ DIAS NETO	(69) 8467-8092

**INTERROMPER** a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/01/2026.**

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo DOC52309

Portaria de férias nº 1058 de 15 de janeiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.º 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 06/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, matrícula \*\*\*\*\*093, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/01/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC52310

### ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SUPEL\_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90037/2025		
Data da Homologação:	10/11/2025	Processo nº	0033.004342/2023-16
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

#### 1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

#### 2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

#### 3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante

pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### **4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

#### **5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão

dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0010	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemp - CRASK RO - 463, 960 - Zona Rural - Jaru-RO Telefone: (69) 3521-5887 - 98481-9407 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO	R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA
0011	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC Estrada do Nazaré, Km 4,5 - Setor Rural - Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 98481-9461 - 98481-9445 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO	R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA
0012	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPD - R. Padre Adolpho Rolh, 793 - B: Bandeirantes - Ouro Preto do Oeste - RO Telefone: (69) 99204-5797 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO	R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA
0013	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - CDSMG- R: Dom Pedro II, 2605 - B: Centro - São Miguel do Guaporé - RO Telefone: (69) 98481-9697 - 3642-1682 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO	R\$ 1.214,80	R\$ 750,00	-38,26	AIRMED MEDICAL LTDA
0014	Manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos - Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste - CRADO RO-473 - Alvorada D'Oeste - RO Telefones:(69) 99995-4836 - 98473-1233 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	SERVIÇO	R\$ 1.214,80	R\$ 800,00	-34,15	AIRMED MEDICAL LTDA

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
47.217.118/0001-30	AIRMED MEDICAL LTDA	RUA -PINTASSILGO , 3816 - SETOR 02	ARIQUEMES - RO	JOÃO RUIZ DIAS NETO	(69) 8467-8092

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Protocolo 68150277

**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90277/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.048286/2023-00**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimento ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026

**JANAINA MUNIZ LOBATO**

Pregoeira - EquipeCOSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68282043

**AVISO****ERRATA****REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)****PREGÃO ELETRÔNICO: 90550/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.024208/2023-10**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de soluções e tecnologia, visando modernização dos serviços de atenção à saúde pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, contemplando 24 (vinte e quatro) Unidades do estado de Rondônia, pelo período de 1 (um) ano.

Onde se Lê:

Destacamos que a apresentação da amostra e realização da Prova de Conceito pela Empresa SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A, realizar-se-á no dia **28 de janeiro de 2025**, às **09h00** (fuso horário de Porto Velho/RO), referente ao Processo nº **0036.024208/2023-10**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90550/2025**, em formato **remoto**, por meio de videoconferência.

Leia-se: